



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.416, DE 5 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0052 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.028 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIMOG
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0052 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.028 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIMOG
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.004 - MANUT. SERV. DE GABINETE RECEPCAO E ASSESSORIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de julho de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral